



DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre ponto facultativo".

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Minas Gerais vem descumprindo, sistematicamente, as suas obrigações constitucionais junto aos municípios, o que impacta e compromete diretamente no pagamento das despesas a cargo do ente municipal, notadamente nas áreas da saúde, educação, transporte escolar, assistência social e do próprio funcionalismo, com irradiação de sérios riscos de paralisação dessas atividades e com prejuízos efetivos à população;

CONSIDERANDO que a falta e o atraso desses repasses financeiros, de competência exclusiva do Estado de Minas Gerais, torna a situação insustentável, ocasionando estrangulamento nas receitas e contas do município;

CONSIDERANDO que o Município já decretou estado de calamidade financeira, realizando o corte de diversas despesas;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas não foram suficientes para a solução das pendências;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo a ser adotado tem por objetivo reduzir gastos em energia elétrica, despesa com telefone, material de expediente, devido à situação financeira enfrentada pelo Município;

CONSIDERANDO que é razoável e exigível, nessa conjuntura, a adoção de medidas que, sem prejuízo da manutenção das atividades reputadas



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24
Gestão 2017/2020

como essenciais, possam reduzir o custo da máquina pública, de modo a minimizar os riscos de um futuro próximo, suspenderem-se integralmente os serviços públicos locais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** os dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2018, nas repartições públicas do Município de Faria Lemos/MG, em decorrência das comemorações que antecedem o Natal e Ano Novo e a crise financeira existente no Município.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, aos 19 de dezembro de 2018.


SUELI CUNHA TERRA *cf*
Prefeita Municipal